



PROJETO DE LEI Nº 141, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nos ônibus, vans e similares, utilizados no transporte escolar dos alunos da rede pública do Município de Serafina Corrêa.

Art. 1º Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a instalar câmeras de monitoramento em todos os veículos utilizados para transporte escolar dos alunos da rede pública municipal.

§ 1º Nos ônibus e micro-ônibus as câmeras deverão ser instaladas em quatro pontos estratégicos dos veículos:

I – uma na parte dianteira, voltada para o trajeto;

II – uma voltada para o condutor;

III – uma voltada para a entrada de passageiros;

IV – outra na parte frontal ou traseira, com visão abrangente do interior do veículo.

§ 2º Em caso de vans e similares, poderá ser instalada apenas uma câmera de monitoramento.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias à implantação da presente Lei, podendo expedir regulamentação específica.

§ 1º As imagens captadas deverão ter qualidade suficiente para permitir a identificação dos passageiros, monitores e condutor.

§ 2º O controle das imagens capturadas será outorgado exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O Município deve providenciar a imediata comunicação às autoridades competentes de condutas suspeitas e de ilícitos eventualmente gravados, para devida apuração e responsabilização dos envolvidos, se for o caso.

§ 4º As imagens capturadas devem ser apenas armazenadas pelo Município, ao passo que sua exibição será solicitada em casos ou solicitações específicas, para apurar evento certo que exija fiscalização ou investigação.

§ 5º O Município deverá determinar procedimento administrativo adequado à formalização da solicitação das imagens mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação da Lei ficarão a cargo de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de dezembro de 2025,
65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 141, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nos ônibus, vans e similares, utilizados no transporte escolar dos alunos da rede pública do Município de Serafina Corrêa”**.

A presente proposição é motivada pela necessidade de reforçar a segurança, a integridade e a proteção dos estudantes, bem como dos servidores responsáveis pelo transporte escolar. O uso crescente desse serviço e os deslocamentos diários realizados por crianças e adolescentes tornam imprescindível a adoção de medidas preventivas que ampliem a segurança e a confiabilidade do sistema.

A instalação de câmeras em pontos estratégicos dos veículos, abrangendo a parte dianteira, o condutor, o acesso de passageiros e o interior do veículo, permitirá monitoramento adequado, a identificação de eventuais condutas irregulares e a apuração de situações que demandem investigação, fornecendo subsídios técnicos para a adoção de medidas corretivas pelo Município. Além disso, o registro das imagens contribuirá para coibir situações de risco, gerando maior tranquilidade às famílias e ao corpo técnico da educação.

O Projeto também disciplina a responsabilidade pelo armazenamento das imagens e pelos procedimentos administrativos para sua consulta, assegurando que o acesso ocorra apenas em hipóteses específicas e mediante requisição formal, preservando a privacidade dos usuários e a finalidade pública do monitoramento.

Dianete do exposto, e considerando a relevância da medida para o aprimoramento da segurança no transporte escolar, submeto o presente Projeto de Lei à análise dos nobres Vereadores, confiando na aprovação da matéria, que representa importante avanço na proteção dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de dezembro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa.